



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 011/2017
Decisão : 039/2017-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração nº 9900020165/2017.
Interessado : Danilo Vunção Santana Gouveia - ME.

EMENTA: Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900020165/2017.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11, realizada no dia 19 de julho de 2017, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900020165/2017 em nome de Danilo Vunção Santana Gouveia - ME, sob relatoria do Conselheiro Audenor Marinho de Almeida; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência dos referido processo, julgando-o à revelia dos autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin – coordenador *ad hoc*. **Presente** o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2017.

Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador *ad hoc* da CEEST